



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1597/2008

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 2377 DE
13/3/08 a 14/3/08
pag. 07

[Assinatura]
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da Administração Pública Municipal.
- Art. 2.º -** O percentual da recomposição será de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), a partir de 01/01/2008, a ser aplicado em todas as tabelas constantes da Lei n.º 1107/2001 (PCCS), conforme seguem anexas.
- Parágrafo único -** Eventuais diferenças das folhas já pagas serão quitadas após a entrada em vigor da presente Lei.
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2008.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 10 de março de 2008.

[Assinatura]
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal